

Designação	Conta Serviços Mínimos Bancários.
Condições de Acesso	<p>Condições aplicáveis a Clientes Particulares não titulares de contas de depósito à ordem ou, sendo titulares, que tenham sido notificados do seu encerramento, ou ainda titulares de uma única conta de depósito à ordem a converter em conta de Serviços Mínimos Bancários e que tenham subscrito a Declaração de Acesso aos Serviços Mínimos Bancários (Decreto-Lei nº 27-C/2000, de 10 de março, que instituiu o Sistema de Acesso pelas Pessoas Singulares aos Serviços Mínimos Bancários).</p> <p>A referida declaração é facultativa, mas a recusa do seu preenchimento constitui fundamento para Banco recusar a abertura/conversão de conta Serviços Mínimos Bancários.</p> <p><i>Sem prejuízo destas condições de acesso, o Cliente Particular que seja titular de outra conta de depósito à ordem pode aceder à conta de serviços mínimos bancários desde que um dos contitulares da conta de Serviços Mínimos Bancários tenha mais de 65 anos ou apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado por entidade competente, igual ou superior a 60%. Adicionalmente, o Cliente Particular que seja contitular de uma conta Serviços Mínimos Bancários com uma pessoa com mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60% pode aceder individualmente a uma Conta Serviços Mínimos Bancários, se não tiver outras contas de depósito à ordem.</i></p>
Modalidade	Depósito à Ordem.
Meios de Movimentação	<p>Os meios de movimentação associados à conta são:</p> <ul style="list-style-type: none">• Depósito e Levantamento de Numerário;• Pagamentos de bens e serviços;• Débitos diretos;• Transferência a crédito Intrabancária e Transferência a crédito SEPA + exclusivamente em euros; <p>Acesso à movimentação da conta através de cartão de débito e dos seguintes canais:</p> <ul style="list-style-type: none">• ATM no interior na União Europeia;• Em Linha (serviço homebanking);• Dispositivo móvel (mobile);• Balcão (Rede de Lojas do Banco CTT);
Moeda	Euro.
Montante	Não aplicável.
Taxa de Remuneração	Conta não remunerada.
Cálculo de Juros	Não aplicável.
Pagamento de Juros	Não aplicável.
Regime Fiscal	<p>Às comissões e juros referidos nos pontos seguintes acresce Imposto do Selo (IS) ou IVA às taxas legais em vigor, conforme indicado no Preçário disponível em www.bancoctt.pt.</p> <p><i>(Esta informação é uma súmula do regime fiscal em vigor à data de constituição, não dispensando a consulta da legislação aplicável à data de ocorrência do facto tributário).</i></p>

Comissões e Despesas	<p>A Conta Serviços Mínimos Bancários está isenta de comissões e inclui os seguintes produtos/serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manutenção de conta de serviços mínimos bancários;• Disponibilização de um Cartão de Débito gratuito por titular;• Acesso ao serviço homebanking (em linha) e mobile (dispositivo móvel);• Transferências a crédito intrabancárias e transferências a crédito SEPA+ exclusivamente em euros;• Depósitos de numerário, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos. <p>Se o Cliente vier a subscrever/contratar serviços não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, ficará sujeito à cobrança autónoma dos respetivos montantes de Comissões e Despesas, de acordo com o estabelecido no Preçário do Banco.</p> <p>Preçário atual de comissões e despesas mais relevantes associadas à conta:</p> <ul style="list-style-type: none">• Emissão de 2.^a via de extrato integrado: 10 € + IVA• Emissão de 2.^a via de avisos e outros documentos: 5 € + IVA• Consulta ao balcão de movimentos com emissão de comprovativo: 2 € + IS• Consulta ao balcão de saldo com emissão de comprovativo: 0,50 € + IS• Custo de substituição do cartão de débito (12 €+IS) antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão, salvo se a sua validade for inferior a esse prazo ou o motivo da substituição do cartão for imputável ao Banco. <p>Serão aplicáveis as comissões e despesas referidas, exceto se estiverem em vigor outras na data da respetiva cobrança, nos termos previstos no Preçário do Banco devidamente publicitado em toda a rede de Lojas e em www.bancoctt.pt.</p> <p>Caso venha a existir, no futuro, qualquer alteração às condições indicadas, estas serão comunicadas ao cliente com a antecedência legalmente exigida em relação à data proposta para a sua aplicação. Durante este período o cliente tem o direito de denunciar o contrato de conta de depósito à ordem, imediatamente e sem encargos. Caso o cliente opte por não o fazer, entender-se-á que aceitou as alterações.</p>
Facilidades de Descoberto	Não aplicável.
Ultrapassagem de Crédito	Não aplicável.
Outras Condições	<p>Além das condições previstas na presente ficha de informação normalizada, são igualmente aplicáveis as Condições Gerais do Contrato de Abertura de Conta Serviços Mínimos Bancários.</p> <p>Por iniciativa do Banco, o contrato de depósito à ordem de Conta Serviços Mínimos Bancários pode ser resolvido caso o cliente: a) utilize deliberadamente a conta para fins contrários à lei; ou b) não realize depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos transferências incluindo ordens permanentes no interior da União Europeia durante, pelo menos, 24 meses consecutivos; ou c) preste informações incorretas sobre o preenchimento dos requisitos de acesso à conta de serviços mínimos bancários; ou d) deixe de ser residente na União Europeia, não se tratando de um consumidor sem domicílio fixo ou requerente de asilo; ou e) seja titular de outra conta de depósito à ordem noutra instituição de crédito que lhe permite aceder aos serviços mínimos bancários previstos na lei, exceto se a conta tiver como cotitular uma pessoa singular com mais de 65 anos ou um dependente de terceiros.</p> <p>O Banco CTT poderá exigir do cliente, se a ele houver lugar, o pagamento das comissões e despesas habitualmente associadas à prestação dos serviços entretanto disponibilizados, aplicando para o efeito as condições de Precário previstas para a conta Banco CTT.</p>

Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco CTT beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, nomeadamente o Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo), nos termos do Decreto-Lei n.º 298/92, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 €, por cada depositante, seja residente ou não em território português. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt e www.clientebancario.bportugal.pt.</p>
Instituição Depositária	<p>Banco CTT, S.A. Sede: Avenida D. João II, n.º 11, Edifício Adamastor, Torre A, Piso 11º 1999-002 LISBOA. Para informações adicionais contacte o número 707 288 282, ou consulte o endereço www.bancoctt.pt.</p>
Validade das Condições	<p>Condições válidas a partir do dia 2 de Janeiro de 2018 até que sejam alteradas e substituídas por uma nova versão. Deverá ser solicitada uma Ficha de Informação Normalizada atualizada sempre que a constituição do depósito não ocorra na data em que a mesma foi disponibilizada pelo Banco.</p>